

LEI Nº. 3.123, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE AOS SERVIDORES ATIVOS E
INATIVOS DA CARREIRA DO
MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um
reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre os vencimentos dos professores
da rede municipal de ensino, a título de recomposição salarial, incidente sobre o vencimento
base do cargo da carreira do magistério.

Art. 2º. A concessão deste reajuste foi precedida de Estudo de
Impacto Financeiro e Orçamentário, que demonstra a viabilidade financeira e o respeito aos
limites constitucionalmente previstos para despesas com pessoal.

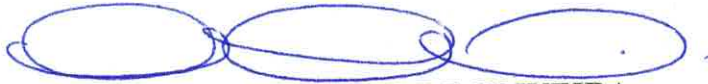
Art. 3º. O reajuste salarial descrito no *caput* do Art. 1º terá
incidência sobre os vencimentos relativos ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 4º. O reajuste ora concedido estende-se aos servidores
aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência municipal -
PREVIVERDE, oriundos da carreira do magistério, cujos benefícios foram concedidos com
base no regime de paridade.

CIDADE EM *Transformação*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2025.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS